



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 2/2025-GP/CGJ, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), e a Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Corregedora-Geral de Justiça do TJPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa orienta as atividades do Poder Judiciário, no sentido de padronizar rotinas e documentos que permitam uma prestação jurisdicional mais célere e de qualidade; e

CONSIDERANDO que o avanço do processo de automação, que está em andamento no Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), requer a criação de modelos de mandados padronizados,

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Este Provimento Conjunto dispõe sobre a criação do Banco de Mandados (BM) do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 2º Fica criado o Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará, integrado ao sistema PJe.

Art. 3º O Banco de Mandados será gradualmente alimentado com modelos novos desenvolvidos pelo Laboratório de Inovações Pai D'égua, após análise e aprovação pela Comissão Gestora do Banco (CGB), conforme disciplinado neste Provimento Conjunto, cujo glossário se encontra disponível no Portal PJe, acessível pelo link <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Portal-PJE/942-Apresentacao.xhtml>.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

§ 1º A utilização de novo modelo inserido no BM será facultativa pelo período de avaliação de 6 (seis) meses, durante o qual os(as) interessados(as) poderão sugerir mudanças, por meio eletrônico no sítio da CGB.

§ 2º Encerrado o período de avaliação, os modelos serão de uso obrigatório por todos os(as) integrantes(as) do PJPA.

§ 3º Os novos modelos inseridos serão devidamente etiquetados para informar o período de avaliação.

Art. 4º O Banco de Mandados do Poder Judiciário do Estado do Pará será coordenado pela Comissão Gestora do Banco (CGB), designada pela Presidência do Tribunal, composta por magistrados(as) e servidores(as), com a finalidade de analisar e revisar os modelos de mandados previstos neste Provimento Conjunto.

§ 1º A CGB, auxiliada pelo Laboratório de Inovação Pai D'égua, decidirá os requerimentos para definir eventuais mudanças nos modelos de mandados.

§ 2º A CGB será coordenada por um(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, que indicará o(a) secretário(a) dentre os(as) servidores(as) integrantes da Comissão.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**  
Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

